



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar anteriormente licitado, porém com cancelamento de pedido de fornecedor, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município, que entre si firmam, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, n° 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ n° 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**, e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF n° _____ e portador da Cédula de Identidade n° _____, de acordo com as formalidades constantes no Termo de Referência 000044/2023, Pregão eletrônico n° 19/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores para as licitações, Regulamentações Municipal e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar anteriormente licitado, porém com cancelamento de pedido de fornecedor, resultando na rescisão unilateral do Contrato n° 2023.03.20.0006.

A presente contratação será feita mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00044/2023, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Descrição do objeto e especificações

2.1 Os itens deverão ser entregues sob supervisão direta da contratada.

2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA: Pacote com 100 unidades, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PACOTE	400
02	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	1000
03	ALCOOL EM GEL 70% DE 500ML	UNID	1000
04	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	ROLO	1000
05	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO: DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido nylon resinado, flexível e antialérgico com sistema de fecho de metal. - Manguito: Fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do Inmetro no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. - Pera Insufladora: Fabricado em pvc, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.- Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Estetoscópio Adulto Duplo. Estetoscópio duplo com ângulo de alumínio com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em pvc atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca, com sino e anel de pvc atóxico para ausculta pulmonar. Mais detalhes do Produto:- Auscultador/Campânula: Metal nobre cromado de alta durabilidade, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta frequência (Cardio Pulmonar). - Anel: Metal nobre cromado com rosca para melhor travamento da membrana/diafragma. - Ângulo: Biauricular em armação de metal cromado resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. - Olivais: Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Tubo: Em forma de Y em pvc flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Diafragma/Membrana: Formato anatômico em pvc macio e atóxico. Aparelho de Pressão: - Tamanho: Adulto - Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm- Abrangência Circunferência do Braço: 18 a 36 cm - Tamanho Manguito: 12 x 22 cm Estetoscópio: - Tamanho: Adulto - Diâmetro Auscultador ardiológico/Pulmonar: 4,5 cm / 3,2 cm- Tamanho Tubo: 65 cm - Peso: 0.100 kg	UNID	50
06	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	ROLO	4000
07	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROLO	6000
08	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	6000
09	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	6000
10	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	ROLO	5000
11	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT. AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA 40, MANGA LONGA INDICANDO PREVENÇÃO DE CONTAGIO DE VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRO ORGANISMOS INFECTANTES. PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	500
12	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	200
13	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	200
14	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID.	1000



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



15	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE. Abertura recortável de 19 a 64mm; Caixa com 10 unidades;	UNID.	500
16	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	UNID.	1000
17	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UNID.	1000
18	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID.	1000
19	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID.	1000
20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	300
21	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	100
22	COLETOR DE INCONSISTÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 6 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO.	UNID.	5000
23	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM PALHETA	UNID	3000
24	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	PACOTE	500
25	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS 1000ML	LITRO	500
26	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNID.	1000 0
27	EQUIPO MULTIVIA (EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS – 2 VIAS).	UNID.	5000
28	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
29	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSO HIPOALÉRGICO 10CM X 4,5MT	ROLO	2000
30	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
31	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL GRANDE	UNID.	1000
32	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MÉDIO	UNID.	2000
33	ESPÉCULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO	UNID.	500
34	FIO NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
35	FIO NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
36	FIO NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
37	FIO NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
38	FIO NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
39	FIO NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
40	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
41	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
43	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
44	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
45	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNID.	20
46	FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU	UNID.	500
47	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG COM 8 UNIDADES, TIPO CALCINHA	PACOTE	1500
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P COM 8 UNIDADES, TIPO CALCINHA	PACOTE	1000
49	JELCO 20	UNID.	1000
50	JELCO 22	UNID.	3000
51	JELCO 24	UNID.	3000
52	JELCO 10	UNID.	1000
53	JELCO 14	UNID.	1000
54	JELCO 16	UNID.	2000
55	JELCO 18	UNID.	1000
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
58	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	5000
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	5000
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	5000
62	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
64	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
65	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	500
66	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). MÁSCARA TRIPLA COM 02 CAMADAS DE TNT (40G/M2) E 1 INTERNA DE FILTRO RETENTOR MELTBLOWN BACTERIOLÓGICO E CLIPE NASAL. DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO.	UNID.	100.000
67	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO. 12 CM	UNID.	10
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 12 CM	UNID.	10



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



69	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID.	50
70	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID.	50
71	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID.	50
72	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500

2. **O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).**

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
2. A contratada deverá prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.
3. O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de acordo com as necessidades desta municipalidade em até 5 (cinco) dias após a emissão da requisição.
4. A Contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a entrega dos materiais, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
5. A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
6. Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora à administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
7. Demais questões relativas ao regime de execução e gestão do CONTRATO, estão descritas no Termo de Referência 000044/2023 do Pregão Eletrônico nº 019-PE/2023 e no Processo administrativo, anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019-PE/2023, anexo aos autos.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão entregar o objeto do contrato, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir o fornecimento imediato do objeto do contrato após a emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 273 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 10 122 0075 2165 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS- COVID-19 444 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 919

Despesa 10 301 0075 2094 0000 MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB 465 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

Despesa 10 303 0075 2084 0000 MANUT FARMÁCIA BÁSICA 477 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-214 000;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202_.

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____